



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2017

Aprova a Súmula TRT5 nº 56.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em composição plena, em sua 5ª Sessão Extraordinária deste exercício, realizada ao vigésimo segundo dia do mês de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a presidência da Ex.^{ma} Desembargadora **Maria Adna Aguiar**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{ma} Sra. Procuradora **Adriana Holanda Maia Campelo**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Esequias de Oliveira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Valtércio de Oliveira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Graça Boness, Alcino Felizola, Débora Machado, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Luíza Lomba, Renato Simões, Edilton Meireles, Humberto Machado, Marcos Gurgel, Margareth Costa, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro e Suzana Inácio**; CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº **0000587-03.2016.5.05.0000**;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 nº 56

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ESTABILIDADE DA GESTANTE. AJUIZAMENTO DA AÇÃO APÓS O PERÍODO ESTABILITÁRIO. O direito conferido à gestante de permanecer no emprego tem por finalidade a proteção à maternidade e ao nascituro, de modo que, ocorrida a dispensa em violação à Constituição, cabe à empregada requerer o seu retorno ao trabalho e consequente indenização referente à estabilidade, mesmo após o período estabilitário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 22 de maio de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nas edições de 31 de julho, 1ª e 2 de agosto de 2017.

Salvador, 03 de agosto de 2017.

Tharles Pires Pinho

Analista judiciário

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 03/08/2017 12:50 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THARLES PIRES PINHO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117080301888828248.

Firmado por assinatura digital em 25/07/2017 20:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10117072501882712012.